



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA  
**CONVÊNIO-N.º 029/2015**

**CONVÊNIO QUE FIRMAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA  
PATRULHA E O CENTRO CLUBE/CTG CEL.  
CHICO BORGES.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENENTE** e o **CENTRO CLUBE/CTG CEL. CHICO BORGES**, inscrito no CGC sob o n.º 87.364.329-10, com sede na Rua Domiciano Nunes, n.º 057, neste Município, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JACINTO DIEDRICH**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 135.814.650-00, portador da CI n.º 4001343468-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua João Pedroso da Luz, n.º 856, neste Município, neste ato denominada de **CONVENIADO**, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.**

Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para a realização do Rodeio Crioulo Nacional de nosso município a realizar-se no Parque de Exposições do Sindicato Rural na localidade de Barro Vermelho, nos dias 11, 12 e 13 de dezembro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa.**

O 31º Rodeio Crioulo Nacional de Santo Antônio da Patrulha é um evento reconhecido no calendário tradicionalista gaúcho.

Como todos sabem, hoje o culto as tradições gaúchas ultrapassou fronteiras e conquistou adeptos em todo o território nacional com estabelecimento de Centro de Tradições Gaúchas em todos os estados de nosso Brasil.

Tem como objetivo resgatar as tradições de nosso povo, desenvolvendo ali a integração através das competições campeiras e artísticas, bailes e festejos populares que fazem reunir e confraternizar gaúchos e gaúchas de todos os rincões de nosso estado e vários outros tradicionalistas que, não menos gaúchos, vem de várias regiões de nosso imenso país para participar deste evento conhecido por todos estes lugares.

De grande relevância para nós, é a projeção que este evento traz para a nossa Santo Antônio da Patrulha no desenvolvimento cultural de todas as pessoas que participam, seja nas competições ou o público visitante em geral, que vivencia todo sentimento de ser Gaúcho. Em consequência disto temos um grande incremento no turismo em nosso município, não só no período em que se desenvolve o Rodeio, mas através do conhecimento que todas estas pessoas tem das várias atrações turísticas que temos aqui.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor e das Condições de Pagamento**

O valor total do presente Convênio será de **R\$ 50.000,00**(cinquenta mil reais), e dar-se-á em moeda corrente vigente no País, em parcela única de acordo com o **“PLANO DE TRABALHO”**, anexo ao presente processo, para posterior comprovação nos termos do art. 3º da lei 4.458/2004 com a redação dada pela lei 4754/2005 e mediante apresentação por parte da **CONVENIADA**, dos documentos comprobatórios das despesas em nome da mesma.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-4000 - Fax: (51) 3662-4000 ramal: 233  
Santo Antônio da Patrulha - CEP: 95.500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br

**CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária.**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Em contrapartida a **CONVENIADA**, cederá espaço físico gratuitamente para a Secretaria da Educação, conforme agenda.

Salientamos que a **CONVENENTE**, prestará outros serviços a **CONVENIADA**, serviços esses que geram um custo estimado ao município de R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais), quais sejam:

- Disponibilização de saibro nas vias internas e cancha de laços do Parque de Rodeios.
- Disponibilização de retro escavadeira de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha na movimentação e distribuição dos materiais utilizados.
- Serviços de roçadeira nas dependências do Parque.
- Serviços de Bob Cat no Parque.
- Serviços de caçamba no Parque.
- Serviços de patrula no Parque.
- Serviços de viagem de material esmados cascote ou similar.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Conveniada.**

4.1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente no custeio dos itens elencados no Plano de Trabalho.

4.2 - A conta bancária, onde deverão ser depositados os recursos, será a do banco do Brasil, agencia 0369-7, conta 3021-X na praça de Santo Antonio da Patrulha.

4.3 - Prestar contas da verba recebida, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

4.4 - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da **CONVENIADA**.

4.5 - Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação vigente, não podendo esta prestação de contas exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vigência do convênio.

4.6 - Manter e movimentar os recursos transferidos, obrigatoriamente na conta especificada no Plano de Trabalho e neste instrumento.

4.7 - Restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

4.7.1 - Fora do período de vigência do convênio.

4.7.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.

**CLÁUSULA QUINTA - São obrigações do CONVENENTE:**

5.1 - Repassar a **CONVENIADA** o pagamento conforme estipulado na ~~Clausula~~ Terceira.

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios, comprovando a utilização dos recursos.

5.3 - Exigir a devida prestação de contas do Convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária.**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL  
FUNÇÃO 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS  
SUBFUNÇÃO – 695 TURISMO

PROGRAMA 0121 - TURISMO PATRULHENSE  
ATIVIDADE 2.131 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO  
RUBRICA 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (728)

**CLÁUSULA SÉTIMA - Do Fiscal**

Fica designado o servidor ALISON DA CUNHA OLIVEIRA, como fiscal do presente Convênio, conforme indicação da Secretária Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, no Plano de trabalho, o mesmo deverá emitir relatórios, conforme indicação no item 5.2 da Cláusula Quinta.

**CLAUSULA OITAVA - Da Vigência**

O presente convênio vigorará do dia 11 de dezembro de 2015 até o dia 31 de dezembro de 2015.

**CLAUSULA NONA - Da Publicação**

O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro**

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, A a de / de 2015.

/

PAYLO ROBERTO BIER  
Preeito Municipal  
•CONVENENTE

**TESTEMUNHAS:**

Nome

Nome

Eefilsú

SEGPA

^ (Matricula 34.396)

**RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

CPF:

^ ha Oliveira  
T í